

O serviço social e O Sistema Único de Assistência Social (SUAS): desafios éticos ao trabalho profissional

Berenice Rojas COUTO*

Tiago MARTINELLI**

Resumo: Propõe uma reflexão concernente à implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no que diz respeito ao trabalho do Assistente Social, como membro da equipe dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) na prestação de serviços e na execução das ações. Contextualiza o debate, a partir da realidade da *contra reforma* do Estado brasileiro e situa o Serviço Social como especialização do trabalho coletivo, fundado no projeto de formação em Serviço Social, bem como o projeto ético-político da profissão sob a lógica dos eixos que dizem respeito à formação (ético-político, teórico-metodológico, técnico-operativo) nas competências da profissão, sobre os novos espaços sócio-ocupacionais dos Assistentes Sociais, espaços esses nos quais, diante das transformações societárias, se situa o SUAS. Para tanto, o texto constrói um diálogo com as diretrizes do SUAS e os princípios enunciados no Código de ética dos Assistentes Sociais, apontando os elementos que aproximam essas diretrizes e problematizando as categorias que são centrais.

Palavras-chave: Serviço Social. Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social.

Social work and the Unified Social Work System (SUAS): ethical challenges to professional performance

Abstract: This article proposes a reflection on the implantation of the Unified Social Work System (SUAS) concerning the social worker's job as a team member of the Social Work Reference Centers (CRAS) and the Specialized Social Work Reference Centers (CREAS), in the rendering of services and performance of actions. The debate is contextualized in the *counter-reform* reality of the Brazilian State. Social Work is placed as the specialization of collective work, based on the project of graduation in Social Work, as well as on the ethical-political project of this profession under the logic of the axes concerning graduation (ethical-political, theoretical-methodological, technical-operational) according to the professional sphere, and about the new socio-occupational spaces of the social workers. Spaces in which, due to society transformations, SUAS is located. Thus, the text builds a dialogue with the guidelines of SUAS and the principles enunciated for the Social Workers Code of Ethics, pointing out elements to approach these guidelines and problematizing the categories that are central to it.

Key-words: Social Service. Social Work. Unified Social Work System

Recebido em 30.05.2009. Aprovado em 16.10.2009.

* Assistente Social, doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), professora da Faculdade de Serviço Social (PUCRS). Integrante do Núcleo de Estudos em Políticas e Economia Social (NEPES). Autora do livro *O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?* E-mail: berenice.couto@pucrs.br

** Assistente Social, doutorando no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-RS, integrante do NEPES. E-mail: timartinelli@yahoo.com.br

Introdução

Desde 1980, o Serviço Social brasileiro é desafiado a concretizar o projeto profissional, na perspectiva de trabalhar na garantia da seguridade social pública. A seguridade social, definida como sistema de proteção social na Constituição Federal de 1988, composta pelas políticas de Previdência Social, Saúde e Assistência Social, enfrenta a disputa teórica com os ideários do neoliberalismo e com a consequente configuração sócio-ocupacional que se conforma nesse ideário. Surgem, então, com o processo de reestruturação produtiva, novas formatações da organização social para dar conta das diversas formas de expressões da questão social, colocando-se em destaque, pelo menos, duas tendências. Uma defendida pela lógica constitucional, com a centralidade do Estado e de natureza pública, e outra caracterizada pela transferência para entidades privadas/filantrópicas, indicando um processo de privatização do social com forte

[...] tendência de complementaridade e de mixagem das ações do Estado, da sociedade civil e do mercado, fomentando as ações privadas na área da seguridade social (SILVA, 2004, p. 137).

Essa realidade vai impor aos Assistentes Sociais uma análise crítica das demandas que se colocam nos processos de trabalho, no campo da seguridade social e a viabilidade de concretizar o projeto ético-político do Serviço Social, construído na década de 80, do século passado. Para tanto, é necessário retomar os eixos da formação em Serviço Social (o ético-

político, o teórico-metodológico e o técnico-operativo), problematizando as competências da profissão e refletindo sobre os novos espaços sócio-ocupacionais dos Assistentes Sociais, no caso, as demandas que se apresentaram após a constituição do Sistema Único de Assistência Social- SUAS (BRASIL, 2005).

Para além do desafio de executar a política no espaço estatal, os Assistentes Sociais deparam-se com o trabalho nas Instituições privadas/filantrópicas, que compõem a rede de atendimento, e com esse artigo, pretende-se apontar a necessidade de problematizar não só o trabalho desenvolvido nos espaços públicos/estatais, como também na rede socioassistencial prevista no SUAS. Torna-se relevante entender como se constituem esses espaços, a fim de evidenciar o debate sobre público e privado, porquanto espaços de contradição, em que se efetivam as políticas sociais públicas, através das organizações governamentais e as organizações e entidades de Assistência Social, de caráter jurídico de direito privado.

Na relação estabelecida entre Estado/Sociedade Civil, propõe-se analisar, enquanto desafio imposto pela legislação, a construção de uma esfera pública na sociedade brasileira que contemple também a unicidade do sistema.

Para tanto, busca-se, a partir dos documentos que fundamentam a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil e suas normas operacionais, identificar a constituição de área de atuação dos Assistentes Sociais, a compatibilidade de seus preceitos éticos com o espaço sócio-ocupacional da política de Assistência Social, seja no espaço

estatal, seja das entidades que compõem a rede.

A análise é introduzida com o debate sobre a realidade brasileira e os movimentos de *contra-reforma* (BEHRING, 2003) que buscaram desarticular a reforma constitucional de 1988, seus impactos na formação e no exercício profissional e buscam analisar a necessidade da implantação do SUAS dentro da perspectiva da manutenção da Seguridade Social, tal como desenhada pela Constituição de 1988.

O contexto da do Estado e o projeto de formação em Serviço Social

Em plena transição e aprovação de mecanismos democráticos e públicos, no Brasil, ao final da década de 90, do século XX, constituíram-se leis que, implicadas pela *contra reforma*¹ do Estado, começaram a formatar o projeto identificado com preceitos neoliberais os quais tentaram impor uma redução considerável da gestão pública através do Estado. Essas regulamentações pretendiam ampliar, portanto, a iniciativa empresarial e as prerrogativas voltadas aos fins privados.

As reformas do Estado foram sistematizadas em decorrência do Plano Diretor da Reforma do Estado (BRASIL, 1995), elaborado pelo Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado, aprovado pela Câmara da Reforma do Estado, no primeiro governo do Presidente da República Fernando Henrique

Cardoso (1994-1998) e durante seus dois mandatos foram colocadas em prática. Verifica-se que, conforme as propostas, tanto em âmbito teórico como prático, dadas as limitações temporais, essa *contra reforma* foi viabilizada por suas estratégias institucional-legal (reforma do sistema jurídico e das relações de propriedade), cultural (cultura burocrática para uma cultura gerencial) e de gestão pública (introdução da administração gerencial). Os objetivos e os princípios previstos no plano passaram a ser implementados de forma gradual.

A capacidade de implementação das propostas das políticas econômicas de recorte neoliberais, através do plano diretor para a “contra reforma”, fez com que, no Brasil, a reforma defendida na Constituinte fosse problematizada, havendo a tentativa de desmontar a reforma democrática instituída pela Constituição de 1988 que, mesmo com o poder de persuasão da retórica neoliberal, acabou demonstrando mecanismos consolidados, como os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa dos Direitos, nas Câmaras Setoriais, nos Orçamentos Participativos, nos meios políticos, intelectuais e da sociedade civil (BEHRING, 2000; DINIZ, 1996).²

No Brasil, a *contra reforma* também foi implementada pelo mecanismo da “[...] política de defesa do capital de empréstimo [...]” e da “[...] política fiscal de isenção do capital [...]”. Dessa maneira, a perversidade do sistema conquista os países do Terceiro Mundo, incluindo o Brasil, onde a

¹ Termo destacado por opção dos autores, baseado na crítica desenvolvida por Behring (2003).

² Para um maior aprofundamento da discussão da proposta de reforma do Estado que culmina em tais experiências, ver Diniz (1996, p. 25).

[...] adaptação à dinâmica do capitalismo contemporâneo foi destrutiva das possibilidades de autonomia de um país que deu saltos para frente pela via de processos de modernização conservadora, mas que, na última década, deu passos para trás pela via da 'contra reforma' do Estado [...] (BEHRING, 2003, p. 247).

O período pós-Constituição de 1988 foi revelador de uma grande disputa no campo da política social brasileira. Embora as propostas que basearam a reforma do estado tivessem, sistematicamente, sido colocadas, movimentos sociais, trabalhadores e a sociedade em geral mantiveram sua luta pela implementação dos princípios constitucionais e pela defesa da Seguridade Social. Nesse campo, a construção de uma institucionalidade no campo da Assistência Social, como integrante da Seguridade Social, demarcará um dos movimentos mais significativos nessa área.

O Serviço Social brasileiro, enquanto profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho, tem os seus processos de trabalho impactados por esse tipo de reforma. A formação teórica, pautada pela orientação dialético-crítica, capacita o Assistente Social a compreender o contexto social, econômico, cultural e político, e a pautar o projeto profissional³ voltado aos interesses da população com a qual trabalha, possibilitando a orienta-

ção coletiva dos diferentes campos de trabalho.

A construção do projeto ético-político da profissão surge, justamente, a partir dos debates e da reformulação das Diretrizes Curriculares e do Código de Ética. Inseridos no contexto do mundo do trabalho e de *contra reforma* do Estado, depois de muitos debates coletivos, em torno dos rumos da profissão, ao longo das últimas décadas, em novembro de 1996, no Rio de Janeiro, com base no Currículo Mínimo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, foram traçadas as *Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social* (ABESS/CEDEPSS, 1996; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO..., 1996). Com base em princípios, como as construções éticas profissionais, a regulação da profissão e o trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social procurou-se embasar as diretrizes da formação profissional, as quais se configuram em três eixos de capacitação: teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo.

Esses eixos, portanto, são estratégias que buscam saídas para a viabilização da efetividade da intervenção profissional, através de conhecimentos teórico-metodológicos, pelo engajamento político, identificando as necessidades das classes subalternas e de forma técnico-operativa, a fim de atender às demandas do mercado de trabalho (KOIKE, 1999, p. 110). A lógica explícita da constituição formativa profissional é não separar história, teoria e método, sendo coerente com a matriz crítico-dialética, que:

[...] possibilita a reconstrução de distintas realidades e do fazer profissional em diferentes espaços sócio-ocupacionais, a partir

³ O projeto profissional está pautado na superação do conservadorismo, em vista das novas configurações societárias, buscando qualificação e sustentando-se nas diretrizes curriculares, na regulamentação da profissão, nas discussões que pontuam a questão social como objeto de trabalho e nos princípios que fundamentam o código de ética profissional dos assistentes sociais.

das mediações realizadas (SIMIONATTO, 2004, p. 34).

Em vista disso, a conformação de um projeto profissional coletivo- permeando ética, legal e politicamente e o processo constituinte da práxis dos Assistentes Sociais, está envolvida em

[...] projetar ações, orientando-as para a objetivação de valores e finalidades [...]. Afirmar que essa projeção é ética e política significa considerar que a teleologia implica valores e que sua objetivação supõe a política como espaço de luta entre projetos diferentes (BARROCO, 2003, p. 65).

Nessa ótica, o Serviço Social brasileiro engajou-se na defesa da Constituição de 1988 e na luta da garantia de Seguridade Social, com controle social e na defesa de uma política social pública e universal. O projeto profissional sintetizou o elo coletivo capaz de colocar a profissão em movimento, reconhecendo, portanto, que

[...] o projeto ético-político profissional é socialmente necessário para a recuperação de uma ética e princípios humanistas que estão se perdendo na sociedade contemporânea (IAMAMOTO, 2006, p. 8).

A construção do projeto ético-político foi pautada pelo diálogo constante com a teoria dialético-crítica, tornando-se essencial conhecer e decifrar o ser social, o papel do trabalho, da política, das classes e dos grupos sociais, das formas de consciência e da representação da vida social, das ideologias, ou seja, a vida em sociedade, a realidade social (IAMAMOTO, 2006). Essa filiação teórica iluminou a construção de um novo arcabouço jurídico-institucional que deu bases sólidas

para a intervenção profissional. O Código de Ética de 1993, as diretrizes curriculares e a nova lei de regulamentação da profissão foram a materialização dessa construção.

A Lei nº 8.662 (BRASIL, 1993) regula a profissão, apresentando como atribuições privativas dos Assistentes Sociais, dentre outras: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, dirigir serviços técnicos em entidades públicas ou privadas, na área de Serviço Social. Os instrumentos constitutivos dos processos de trabalho em que participam os Assistentes Sociais são importantes e facilitam os trabalhos junto aos empregadores e demais profissionais, principalmente, por serem

[...] viabilizadores do acesso dos usuários às políticas sociais públicas. Portanto, devem ser conhecidos pelos usuários, que devem receber informações de que procedimento o Assistente Social utilizará para encaminhamento de sua demanda (COUTO, 1999, p. 210-211).

A instrumentalidade não só se refere aos instrumentos e às técnicas da intervenção profissional, mas vai além das definições operacionais (o que faz, como faz), buscando os objetivos (para quem, onde e quando fazer) e analisando as consequências no *mediato* que as ações profissionais produzem. Ela é um campo saturado de mediações que não foram, suficientemente, discutidas na e pela categoria profissional (GUERRA, 1995, p. 30-38). Busca-se um aperfeiçoamento dos processos de trabalho, dos quais participam os Assistentes Sociais e demandem novas e diferentes formas, métodos, téc-

nicas e instrumentos de atuação, como forma de operacionalização do projeto ético-político.

Essa compreensão impõe analisar as mudanças societárias que, na contemporaneidade, vêm impactando, especificamente, no mundo do trabalho, com inúmeras transformações que recolocam novas expressões da questão social, indicando a necessidade de repensar as formas de reação à opressão sofrida pelas classes subalternas. Cada vez torna-se mais importante o reforço à garantia do sistema de seguridade social. Sistema esse que tem sofrido alterações na lógica da reestruturação produtiva e da flexibilização das relações de trabalho, impondo restrições de acesso a serviços, precarizando e terceirizando os trabalhadores a eles vinculados.

Embora o ideário neoliberal tenha introduzido os alicerces para a derrubada do sistema público e universal de atendimento às necessidades sociais básicas, a construção do sistema público tem avançado, principalmente, no tocante à política de Assistência Social, em um espaço contraditório – pois, absolutamente insuficiente –, se não se consolidar na lógica do Sistema de Seguridade Social. Assim, destaca-se que as perspectivas sistematizadas, neste texto, para a construção do projeto profissional estão condicionadas a uma base social de sustentação política que rompa com a lógica da desigualdade, pautando-se nas lutas pelos direitos sociais, vislumbrando uma sociedade democrática, voltada à justiça social e à igualdade.

A participação do Assistente Social na composição da equipe de referência do SUAS

A política de Assistência Social é, destarte, uma política de Seguridade Social não contributiva, de direito do cidadão e dever do Estado, que provê os mínimos sociais, realizada mediante um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993). Sua regulação, em 1993, decorre da Lei Orgânica da Assistência Social (lei 8742/93), quando se iniciam os processos de construção da gestão pública e participativa da assistência social, principalmente, pelos conselhos deliberativos e paritários nas esferas federal, estadual e municipal.

Passada mais de uma década de avanços e retrocessos na política de assistência social, em um contexto de “contra reforma” do Estado — onde as relações estabelecidas pelas políticas econômicas de recorte teórico neoliberal buscaram a privatização das políticas sociais públicas —, o Brasil constitui um dos poucos países da América Latina que possui uma Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004), subsidiada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (BRASIL, 1993). Consubstancialmente, possui uma Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) (BRASIL, 2005) que se constitui por uma gestão amparada por Planos e Fundos de Assistência Social. Democraticamente, é gerida por conselhos deliberativos e implantada

através de programas, projetos, benefícios, serviços.

A implantação do SUAS foi regulamentada em julho de 2005, quando o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a Norma Operacional Básica, encaminhando uma decisão da V Conferência Nacional de Assistência Social, estabelecendo assim um conjunto de regras que disciplinam a operacionalização da Assistência Social. Esse sistema integra uma política nacional que prevê uma organização participativa e descentralizada da assistência social. Baseado em critérios e procedimentos transparentes, o sistema altera, fundamentalmente, operações como o repasse de recursos federais para estados, municípios e Distrito Federal, a prestação de contas e a maneira como serviços e municípios estão hoje organizados (BRASIL, 2005). A NOB/SUAS disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e de responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e controle dessa política e como elas se relacionam; a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e a forma da gestão financeira que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos. (BRASIL, 2005). De acordo com o SUAS, em janeiro de 2007, é aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2007), que,

[...] surge num contexto de reestruturação e requalificação do setor público no Brasil, com um decisivo investimento na máquina administrativa estatal e nos servidores públicos federais (BRASIL, 2007, p. 41).

Na NOB-RH/SUAS, estão previstas as equipes de referência que são constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se, em consideração, o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários (BRASIL, 2007).

A Norma prevê a participação de profissionais, que são distribuídos segundo o porte dos municípios. A composição da equipe de referência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, a partir do porte, se conforma da seguinte maneira: Pequeno Porte I - dois técnicos de nível superior (um profissional assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo); Pequeno Porte II - três técnicos de nível superior (dois profissionais assistentes sociais e, preferencialmente, um psicólogo); Médio, Grande Porte Metrôpole e DF - quatro técnicos de nível superior (dois profissionais assistentes sociais; um psicólogo; e um profissional que componha o SUAS). Em âmbito de Proteção Social Especial, a equipe de referência para a prestação de serviços e de execução das ações, no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, alocada nos Centros de Referência Especializados (CREAS), nos municípios em Gestão Inicial e Básica - um assistente

social; municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais - dois. Portanto, abre-se um espaço profissional importante para os Assistentes Sociais que devem estar atentos para que seus trabalhos possam incidir na mudança da cultura tuteladora, tão tradicional na área, e criem condições objetivas para que esses trabalhos traduzam, não só os princípios éticos enunciados na NOB/RH/SUAS, como também os que informam a formação profissional.

Está previsto na NOB-RH, que a “Assistência Social deve ofertar seus serviços com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulso- nadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários”. Esse enunciado apresenta-se em convergência com o projeto ético-político da profissão, e as competências a serem efetivadas nesse espaço sócio-ocupacional, devem reafirmá-los. É preciso lembrar que princípios éticos das profissões são considerados ao se elaborarem, implantarem e implementarem padrões, rotinas e protocolos específicos, para normatizar e regulamentar a atuação profissional.

O Assistente Social está desafiado a materializar o projeto profissional em todos

os espaços sócio-ocupacionais e reconhecer o campo da política social de Assistência Social como um lócus privilegiado desse trabalho, o que implica compreender o espaço contraditório onde se solidifica e expande o SUAS.

Implica em compreender o desafio de desvendar as formas de vida das populações subalternas, identificando a desigualdade, como fenômeno constitutivo dessa sociedade, assim como suas formas de resistência a tudo que os aniquila, para construir um trabalho na perspectiva da garantia de uma vida digna, pautada no reconhecimento de seu protagonismo na construção de uma sociedade mais justa.

Nessa perspectiva, tanto o Código de Ética Profissional como o de Indicadores Éticos para os trabalhadores da Assistência Social são construtos históricos que mantêm uma simetria entre si, como também entre a teleologia buscada.

O Quadro 1, a seguir, aponta as convergências entre o que é exigido pelos compromissos éticos dos trabalhadores da Assistência Social e o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (1993).

QUADRO 1: Princípios éticos e fundamentais para os trabalhadores da assistência social e do código de ética profissional dos assistentes sociais

Princípios éticos para os trabalhadores da assistência social (BRASIL, 2007)	Princípios fundamentais do código de ética profissional dos assistentes sociais (CONSELHO FEDERAL..., 1996)
a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais.	a) Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade	b) Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.

de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais.	
c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende.	c) Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.
d) Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida.	d) Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.
e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade.	e) Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.
f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social.	f) Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.
g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção.	g) Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.
h) Garantia do acesso da população à política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios.	h) Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses.	i) Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores.
j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.	j) Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.
	k) Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

FONTE: BRASIL, 2007; CONSELHO FEDERAL..., 1996. Sistematização dos autores

O Quadro 1 mostra que há um claro compromisso ético a ser cumprido pelos assistente social nas suas relações com os usuários, pautando-se o resguardo, a trabalhadores da assistência social, privacidade, o sigilo profissional e o também expressos como deveres do esclarecimento aos usuários sobre os

objetivos e sobre a amplitude de sua atuação profissional, assim como, o retorno das informações colhidas nos estudos e nas pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses.

Está prevista, tanto no Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais quanto na NOB-RH/SUAS, a contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados e a defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

Dirige-se, aos mesmos princípios, a garantia plena de informação, sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, (serviços e benefícios) sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente, as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, com o compromisso de garantir atenção profissional direcionada à construção de projetos pessoais e sociais para sua autonomia e sustentabilidade.

Dentre outras afluências, tem-se ainda o reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social, através da democratização de informações e do acesso aos programas disponíveis no espaço institucional.

É bom lembrar que a NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2007) impõe os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS. Nos serviços públicos, o preenchimento de cargos, criados por lei, por meio de nomeação dos aprovados em concursos públicos, compatibilizada com seus respectivos Planos de Assistência Social (Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais), a partir de parâmetros que garantam a qualidade da execução dos serviços. E, nas entidades privadas, indica a necessidade de um contrato de trabalho pautado pelos direitos sociais e pela qualidade na relação com o empregador.

O papel da rede socioassistencial privada também está contemplada e prevista por parte dos trabalhadores da área que se encontram nas entidades e organizações de Assistência Social. Para tanto, estão previstas diretrizes para as entidades e organizações de assistência social, tais quais: 1) valorizar seus trabalhadores, de modo a ofertar serviços com caráter público e de qualidade, conforme realidade do município; 2) elaborar e executar plano de capacitação, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Capacitação; 3) viabilizar a participação de seus trabalhadores em atividades e eventos de capacitação e de formação nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, na área de assistência social; 4) buscar, em parceria com o poder público, o tratamento salarial isonômico entre os trabalhadores da rede pública e da rede prestadora de serviços socioassistenciais; 5) manter atualizadas as informações sobre seus trabalhadores, disponibilizando-as aos gestores para a alimentação

do Cadastro Nacional de Trabalhadores do SUAS (BRASIL, 2007, p. 43).

Esses princípios estão sendo colocados em confronto com uma realidade em que o trabalho precarizado ainda pauta muito das relações, tanto no campo público (via tercerização) como nas entidades privadas. A luta pela constituição de um espaço de trabalho com garantias de direitos sociais é também uma das formas concretas de garantir que a política de Assistência Social se concretize como uma política de Seguridade Social.

Os espaços sócio-ocupacionais propostos na conformação do SUAS, apesar de estarem inseridos em um sistema de produção capitalista, podem ser referências para o protagonismo da população usuária, na direção de sua emancipação e, como ferramenta, é preciso reiterar a interface entre os princípios éticos dos trabalhadores da assistência social e a formação e o projeto ético-político dos Assistentes Sociais.

O sistema, assim, constrói-se na contra-mão do movimento da “contra reforma”, que está alicerçado na redução da intervenção estatal nos processos sociais, e de amplos investimentos nos mercados financeiros. Embora incipiente para identificar um claro compromisso do Estado brasileiro com a Seguridade Social, a rota cumprida pela regulamentação da política de Assistência Social no Brasil vem avançando na identificação de criar espaços de disputa social importantes para a problematização da pobreza, de seu lugar na sociedade e da necessidade de incorporar, com autonomia, parcela significativa da população brasileira que se encontra alijada do processo societário.

Destaca-se que a política de assistência social não pode ser entendida como uma

[...] política exclusiva de proteção social, mas articular seus serviços e benefícios aos direitos assegurados pelas demais políticas sociais, a fim de estabelecer, no âmbito da seguridade social, um amplo sistema de proteção social (BOSCHETTI, 2005, p. 12).

Considerações finais

O Serviço Social brasileiro construiu um projeto ético-político direcionado para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, explicitado, claramente, em seus compromissos com um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social pautada na equidade, na liberdade, na justiça social e na solidariedade. Esse projeto, embora hegemônico, encontra-se em disputa, nem todos Assistentes Sociais, nos seus processos de trabalho, lhe fazem eco.

Pode-se afirmar que a maioria dos profissionais estão inseridos nos processos societários, comprometidos na defesa dos direitos sociais, no entendimento do processo histórico e das possibilidades e desafios que a sociedade configura. Mas, esse trabalho encontra-se atravessado por suas próprias condições objetivas, que têm, no movimento de “contra-reforma” brasileiro, uma forte incidência no mercado de trabalho profissional.

Torna-se fundamental, nessa perspectiva, compreender os projetos em disputa na sociedade brasileira, para reforçar os que estão em consonância com os princípios democráticos, de direito social, de garantia de acesso, de atendimento às necessidades sociais básicas,

buscando romper com os projetos fragmentados, compensatórios que são apresentados como solução para a intervenção profissional.

É absolutamente necessário que os Assistentes Sociais assumam, de maneira propositiva, criativa e competente, as tarefas impostas hoje pelo SUAS, da mesma forma que é absolutamente essencial compreenderem que a proteção social só será exequível, quando garantida no âmbito da Seguridade Social, o que impõe ao Assistente Social não só efetivar o acesso à Assistência Social como política pública, mas reafirmar sua efetividade no conjunto das demais políticas sociais.

Este ensaio demonstra a latência e a necessidade de realização de estudos sobre a política de assistência social, com informações referentes aos serviços prestados, principalmente da conformação do SUAS, a partir da composição da equipe referente aos recursos humanos. As diretrizes para a gestão do trabalho, previstas na NOB-RH/SUAS, estão voltadas, justamente, para a lógica dos direitos sociais e em concordância com o projeto profissional que pressupõe princípios de universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população. Consolidar-se-ão, também, os processos de trabalho nos quais participam os Assistentes Sociais, quando estiver clara a função política a ser desempenhada pelo profissional, em concomitância aos eixos da formação e na defesa do projeto profissional.

Apesar de a formação profissional indicar a importância dos eixos - ético-político, teórico-metodológico e técnico-ope-

rativo, no cotidiano da prática institucional, ainda se tem dificuldades para a efetivação das Diretrizes Curriculares. Destarte, uma breve sistematização dos processos de trabalho em que participam os Assistentes Sociais deve proceder, não como manual, mas com a capacidade dialética e crítica da leitura da realidade que os processos societários exigem.

Reconhecer que hoje existem, na ordem da regulamentação, instrumentos que podem ajudar na construção de processos de trabalho, com base na inclusão de todos na vida societária, embora insuficiente, é um excelente caminho para estudos e pesquisas que tenham o compromisso com o trabalho pautado no projeto profissional, construído pelo serviço social, nas últimas décadas.

Referências

- ABESS. *Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social: com base no currículo mínimo aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 8 de novembro de 1996*. Disponível em: <http://www.abepss.org.br/briefing/graduacao/Lei_de_Diretrizes_Curriculares_1996.pdf>. Acesso em: nov. 2005.
- ABESS/CEDEPSS. Proposta básica para o projeto de formação profissional. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano 18, n. 50, abr. 1996.
- BARROCO, Maria Lúcia Silva. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- BATTINI, Odária. Construindo o método: das referências teórico-

- metodológicas. In: _____. *Assistência Social: constitucionalização, representação, práticas*. São Paulo: Veras, 1999.
- BEHRING, Elaine Rossetti. *Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez, 2003.
- _____. Reforma do Estado e Seguridade Social no Brasil. *SER Social: Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília*, Brasília, n. 7, p. 43-80, jul./dez. 2000.
- BOSCHETTI, Ivanete. O SUAS e a Seguridade Social. *Cadernos de Estudos: Desenvolvimento Social em Debate*, Brasília, DF, n. 2, p. 10-16, 2005. Suplemento. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/sagi/estudos-e-pesquisas/publicacoes/cadernos-de-estudo/caderno_2_1.pdf>. Acesso em: dez. 2005.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 42/2003 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.
- BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/pa>
- ginas/42/1991/8212.htm>. Acesso em: 12 nov. 2005.
- _____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8742.htm>>. Acesso em: 4 mar. 2006.
- BRASIL. Presidência da República. Câmara da Reforma do Estado. *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília, 1995. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/PLANDI.HTM>. Acesso em: maio 2006.
- BRASIL. Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2007. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 26 de jan. 2007. Seção 1, p. 40-46.
- _____. Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005. Institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 de nov. 2005. Seção 1.
- BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social*. Brasília, DF: [s. n.], 2005.
- _____. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS -*

- NOBRH/SUAS: Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: [s. n.], 2006.
- _____. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*. Brasília, DF: [s. n.], 2004.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS nº 273/93 de 13 de março de 1993. Institui o Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências. In: *COLETÂNEA de leis revista e ampliada*. Porto Alegre: Conselho Regional de Serviço Social, 10ª região, 1996.
- COUTO, Berenice Rojas. Processos de trabalho e Serviço Social II: o processo de trabalho do Assistente Social na esfera municipal. In: *Programa de capacitação continuada para Assistentes Sociais: Capacitação em Serviço Social e política social. Módulo 2: Reprodução social, trabalho e Serviço Social*. Brasília: CFESS, ABEPSS, CEAD, UnB, 1999. p. 203-213.
- GUERRA, Yolanda. *A instrumentalidade do Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 1995.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- _____. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do Assistente Social na atualidade. In: *CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS*. Em questão. Atribuições privativas do(a) Assistente Social. Brasília: CFESS, 2002.
- _____. Reconceituação no Serviço Social: Iamamoto aborda quatro décadas do movimento. *Práxis*, Rio de Janeiro, ano 4, n. 35, mar./abril. 2006. Entrevista.
- KOIKE, Marieta. As novas exigências teóricas, metodológicas e operacionais da formação profissional na contemporaneidade. In: *Programa de capacitação continuada para Assistentes Sociais: Capacitação em Serviço Social e política social. Módulo 2: Reprodução social, trabalho e Serviço Social*. Brasília: CFESS, ABEPSS, CEAD, UnB, 1999. p. 101-115.
- SILVA, Ademir Alves da. *A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado*. São Paulo: Cortez, 2004.
- SIMIONATTO, Ivete. Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do Serviço Social. *Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS*, Porto Alegre, ano 4, n. 8, jul./dez., 2004.